



Câmara Municipal de

Folha n.º 49 do pros.
N.º 544 de 1923
O funcionário *São Paulo*

PARECER
0129/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 544/93.

PUBLIQUE-SE EM
04/03 1994

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito, que visa aprovar plano de melhoramentos no Distrito do Itaim-Bibi, consistente em abertura de avenida, com largura básica de 48,00 metros e extensão aproximada de 1.050,00 metros e formação de praças, de acordo com a planta anexa nº 26.725-I-540, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

A propositura dispõe também que os imóveis atingidos pelo plano a ser aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública.

Requeridas informações ao Executivo, este declarou que não foram ainda elaboradas plantas em escala 1:500, enviando, porém, a esta Casa, uma montagem efetuada a partir do Mapa Oficial da Cidade, onde pode-se ver com mais clareza o traçado do plano proposto (fls. 19).

Além disso, afirma o Sr. Prefeito, na exposição de motivos, que a "execução do viaduto em pauta será viabilizada sem a utilização de recursos da Municipalidade, em função de compromisso devidamente formalizado, assumido pela Eletropaulo S.A.", pelo que solicitou-se ao Executivo cópia do termo de compromisso referido, o qual consta de fls. 44/46.

O termo foi elaborado com base na Lei nº 10.506/88 e prevê a obrigatoriedade da Eletropaulo executar um viaduto na interseção da Av. Bandeirantes com a Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini.

O projeto está amparado nos arts. 56, 111 e 69, I, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos, Pela Legalidade.

Sala Comissão de Constituição e Justiça, em 01/02/94.

[Handwritten signatures and stamps]
RELATOR

MEPC-D